



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SEDUC/GO**

PROCESSO Nº 2023.0000.608.1974

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Registro de Preços para futura(s) eventual (is) aquisição de **Kit's de materiais escolares** destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025.

**ABERTURA:** 28.11.2023, às 9 horas.

Obs. Horário de Brasília.

**CÓDIGO OFERTA DE COMPRA:** 60070

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em 13.11.2023, [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br) e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União e no Diário do Estado de 13.11.2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SEDUC/GO**

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 1.459/2023-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ficando disponível os LOTES 01, 03, 05, 07 e 09 para Disputa Geral e LOTES 02, 04, 06, 08 e 10 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei**, oriundo do Processo nº 2023.0000.608.1974, que objeto é Registro de Preços para futura(s) eventual (is) aquisição de **Kit's de materiais escolares**, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

**PARTICIPAÇÃO:** LOTES **01, 03, 05, 07 e 09** - Disputa Geral e LOTES **02, 04, 06, 08 e 10** - Cota Reservada

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por LOTE

**DATA DE ABERTURA:** 28.11.2023, às 9h

Local de realização: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 9.666, 21.05.2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3220-9669

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO

Av. Quinta Avenida, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-010

Fone: (62) 3220-9669

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.459/2023 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ficando disponível os lotes 01, 03, 05, 07 e 09 para Disputa Geral e lotes 02, 04, 06, 08 e 10 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei**, em sessão pública eletrônica, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O Pregão Eletrônico SRP será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-6515.

**2. O OBJETO**

- 2.1. Registro de Preços para futura(s) eventual (is) aquisição de **Kit's de materiais escolares**, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025.
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

### 3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **28.11.2023** a partir das **9 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia **13.11.2023 até às 08h59min do dia 28.11.2023**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às **9h10min do dia 28.11.2023 e terá duração de 10 (dez) minutos**;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **9h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema [comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
  - 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
  - 5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no [Comprasnet.go.gov](http://Comprasnet.go.gov); e
  - 5.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### 5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
  - 5.2.8.1) As licitantes em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
  - 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
  - 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

### 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
  - I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
  - II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

### 7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/ lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
  - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
  - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$5,00 (cinco reais)** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
  - 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$5,00 (cinco reais)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$5,00 (cinco reais)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
  - 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  1. no país;
  2. por empresas brasileiras;
  3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (art. 9º, § 1º da Lei Estadual nº 17.928/2012).

9.32. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada será pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada (art. 9º, § 2º da Lei Estadual nº 17.928/2012).

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o **pregoeiro examinará a proposta subsequente** e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (art. 43, §4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentar o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br));

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Apresentar a DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Obs: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados.**

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

l) Conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

### 11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A., o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

#### Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

AT = ativo total

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

AC = ativo circulante

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

### 11.14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.14.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado **Kit's de materiais escolares**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 30% (**trinta por cento**) da quantidade estimada:

- Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

11.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES

3. Conter n.º do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no [comprasnet.gov](http://comprasnet.gov.br);
6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato;

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

### 13. DA AMOSTRA/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.1. Será exigida da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, após convocação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio deverão, sob pena de desclassificação, apresentar em até **15 (quinze) dias** corridos amostras dos materiais apresentados de acordo com os itens relacionados no item 4 do Termo de Referência, no endereço Av. Quinta avenida, quadra 71 número 212 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO CEP: 74633-030, departamento **NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS**, nesta centralizada, no horário e data agendados com a Equipe de Planejamento constante no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (51327663), para a avaliação e verificação da compatibilidade no que concerne medida, dimensões e funcionalidade de seus componentes, em conformidade com as especificações, por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da SEDUC, para posteriormente aceitação da proposta;

13.2. A amostra física deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

13.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração como amostra física, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

13.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização das análises, e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.5. Será rejeitada a amostra que:

1. Apresentar divergência em relação ao descritivo do Termo de Referência;
2. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
3. For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas no Termo de Referência.

13.6. Caso a amostra física seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida, contrariamente, a licitante deverá contatar a equipe do NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS e realizar agendamento para retirada do material, sem acarretar ônus a Contratante;

13.7. Em momento oportuno será designada Portaria de Comissão de Avaliação de Amostras. Onde, o Núcleo do Escritório de Projetos, departamento responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

13.8. O **NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS** departamento responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

13.9. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso, que no caso o Núcleo do Escritório de Projetos, deverá emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias;

13.10. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação no que concerne medida, dimensões e funcionalidade de seus componentes, contidas no descritivo do edital, e demais características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido;

13.11. A comissão de análise deverá anexar aos autos relatório com análise das amostras, aprovadas ou reprovadas, os métodos para elaboração do documento serão conforme item 13.10.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como incluída no mesmo.

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)).

16.3. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.3.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.3.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato e a Ata de Registro de preços, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto estadual nº 9.666/2020.

16.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.5. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a assinar a Ata de Registro de Preços fora do prazo de validade da proposta ou se negarem aceitar a contratação fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**16.7. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.**

16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

16.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php) e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

## 18. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. Os materiais escolares descritos no Termo deverão ser entregues à Contratante no Almoxarifado Central desta Secretaria, localizado no endereço: Av. Perimetral Norte nº 2859 Quadra 01 Lote 02 e 03, Galpão 7 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega à CONTRATADA, como também da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

### PRAZO DE ENTREGA

Até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 25% do total solicitado
Até 60 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 50% do total solicitado
Até 90 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 75% do total solicitado
Até 120 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 100% do total solicitado

18.2. Os materiais escolares deverão ser entregues, dentro do prazo definido no item 18.1, após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no endereço informado pela CONTRATANTE, no horário e data agendados com a Gerência de Patrimônio;

18.3. O transporte, entrega dos kit's, objeto do Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme item 18.1;

18.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os kit's entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

18.5. Caso a substituição dos kit's não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

18.6. O aceite ou aprovação dos kit's pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos kit's ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

18.7. A embalagem deverá ser:

18.7.1. Todos os kits devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo “embalagem” que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

18.7.2. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

18.7.3. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo órgão Gerenciador.

19.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não sendo admitida qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

19.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

19.2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, não estando sujeitos à atualização monetária.

19.3. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

## 22. DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

22.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

## 23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 24.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) inexistência de saldo remanescente.

## 25. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

25.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

25.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

25.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

25.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.

## 26. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

26.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

26.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

26.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o site [sei.goias.gov.br/como](http://sei.goias.gov.br/como) se cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

26.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

## 27. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

27.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.3 A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a formalizar a Ata de Registro de Preços fora da validade de suas propostas.

27.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

27.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 28. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

28.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 29. DO REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

29.2. Após a celebração do contrato, se já decorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

PO = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

## 30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

30.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

**Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

## 31. DO PAGAMENTO

31.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação.

31.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

31.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

31.4. Os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, nos termos da Lei estadual nº 21.434/2022;

31.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 31.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.

31.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

31.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

31.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

## 32. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correção à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 33. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

33.1. O(s) Período(s) de vigência do(s) Contrato(s) advindos da Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_ será no prazo **máximo de 06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.;

33.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

33.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

33.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

34.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

34.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

34.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

34.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

34.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

34.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

34.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 35. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

35.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto do termo.

## 36. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

36.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

36.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

36.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

36.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

36.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

36.6. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

## 37. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

37.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

### 38. DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

38.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

38.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

38.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.6. As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

38.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

38.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

38.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

38.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

38.11. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

38.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.

38.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

38.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

38.15. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

38.16. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

38.17. A anulação do Pregão induz à do contrato.

38.18. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

38.19. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

38.20. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

### 39. ANEXOS

39.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Declaração de Atendimento ao Inc. V. Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988

**ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO VI** – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

Jussane Augusto Fontinele

**Pregoeiro(a) SEDUC/GO**

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de **Kit's de materiais escolares**, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de Kit de materiais escolares parcelada no total de **1.578.325 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco) unidades**, sendo esse total divididos em atendimentos para as necessidades do do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025.

A educação é uma das bases mais importantes quando falamos em transformar a vida de crianças e jovens, desenvolvendo condições para que eles consigam vislumbrar um futuro melhor e com muito mais perspectivas. Por isso, promover ações sociais que visem a integração e a promoção da inclusão social, é uma maneira de auxiliar com que mais crianças e jovens em situação de vulnerabilidade consigam desfrutar de um futuro mais digno e em nível igualitário.

Como memória de cálculo, trazemos que o Goiás 360 hoje conta com uma quantidade de 468.558 alunos matriculados na rede de ensino, diante este montante, acrescentamos uma quantidade de 20% de reserva técnica e solicitamos junto a área responsável pelo AlfaMais (202300006086755).

Considerando que, particularmente em nosso Estado, as diferenças sociais são bastante acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, visando otimizar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nossa região, faz-se necessária a aquisição dos materiais escolares que é um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelos fatores econômicos.

Isto posto, para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade, o importe previsto dos itens foi baseado no quantitativo de alunos ativos e matriculados no ano letivo de 2022, como também dando sequência ao programa já implementado pela atual gestão governamental no Estado de Goiás.

Insta destacar que, é parte fundamental do processo educativo garantir a observância de regras saudáveis de convivência no ambiente escolar e não é demais lembrar que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil De 1988:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Por conseguinte, as escolas públicas estaduais abrigam alunos e alunas de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais, que devem receber do Estado atenções adequadas às suas necessidades, de modo garantir o acesso à educação gratuita e de qualidade, desde o Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio, constituído pela Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional – LDB.

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

- Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

- Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

IX - Garantia de padrão de qualidade;

É sabido que a sociedade atual exige uma escola democrática e de qualidade, que tenha como objetivo a formação integral do cidadão, preparando-o para a vida e capacitando-o para ingressar no mundo tal como ele se apresenta em suas novas dinâmicas e configurações socioculturais.

Diante desta constatação, e da aprovação da Constituição Federal (1988), que proporcionou a possibilidade da superação da função assistencialista da Educação Infantil, até então presente nas instituições de atendimento à criança pela função pedagógica. Isso se dá porque a LDB (1996), ao tratar da composição dos níveis escolares, insere a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e define que sua finalidade principal é promover o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade ([BRASIL, 1996](#)).

Assim sendo, essa etapa obtém novos contornos e vem ganhando notoriedade no meio educacional. No entanto, só inseri-la como uma etapa de ensino da educação básica não é suficiente para garantia de que as crianças sejam inseridas nesses espaços educacionais. Há ainda muito que se conquistar nessa etapa da educação.

Dessa forma, faz-se necessário eleger como prioridade a construção de espaços educacionais que promovam ações educativas que favoreça a formação da criança como sujeito de direito, proporcionando a elas que vivam suas infâncias de forma digna e que seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento sejam garantidos.

A BNCC e o Documento Curricular para Goiás – Ampliado, por meio dos eixos estruturantes da educação infantil, que são as interações e as brincadeiras, estabelece seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que são: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se. Por sua vez, estes direitos estão inseridos em campos de experiências por meio dos quais as crianças devem aprender e se desenvolver: O Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Oralidade e escrita; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Assim, entende-se que é necessário que sejam empreendidas ações governamentais para que estes direitos sejam garantidos a todas as crianças do território goiano.

Além do mais, teóricos da educação, como Dewey, Maria Montessori, Ausubel dentre outros acreditam que o espaço educacional deva ser o local que a criança se sinta atraído e estimulado a nele permanecer. Para isso estes espaços precisam ser significativos para atingir o seu objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento da criança.

Neste sentido, embasado nessas normativas apoiados nessas teorias, a Secretaria de Estado da Educação, propõe-se a adquirir kits escolares para atender as crianças na Educação Infantil e na Alfabetização, que compreende o 1º e o 2º anos do Ensino fundamental. Espera-se que com a distribuição gratuita do kit de material escolar proporcionará as crianças um melhor desenvolvimento escolar, visando uma educação de melhor qualidade.

Além do mais, é necessário que a educação na procura por justiça social seja promovida ações deste cunho, com a finalidade também de remover os obstáculos para que cada criança se desenvolva de forma integral em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Dessa maneira, a aquisição dos kits escolares, além de proporcionar esse desenvolvimento, ainda ajuda aqueles que não têm condições de comprá-los devido ao baixo poder aquisitivo da maioria das nossas crianças.

A referida aquisição tem como objetivo levar dignidade as crianças de todo território goiano, com entrega de material de qualidade para que possam ter gosto pelos estudos.

Ademais, a Secretaria de Estado da Educação implementa políticas públicas inclusivas de acesso universal, de equidade e igualdade e promotoras de acesso a direitos fundamentais.

Assim, essa aquisição é um dos elementos de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, minimizando as desigualdades causadas pelos fatores econômicos.

Diante disso, aquisição de kits de material escolares para atender os estudantes inseridos no contexto do Programa de Alfabetização - AlfaMais Goiás, instituído pela lei nº 21.071, de 9 de agosto de 2021, a qual estabeleceu o regime de colaboração técnica e financeira entre Estado e municípios mediante o oferecimento de material didático, dentre outros componentes pedagógicos faz-se necessário tendo em vista que o objetivo primordial do programa é alfabetizar todas as crianças do território goiano independente da rede em que ela está inserida e consequentemente melhorar os índices nas avaliações externas de larga escala.

Vale destacar, que o Programa atende 40 (quarenta) Coordenações Regionais de Educação, 246 (duzentos e quarenta e seis) Municípios, 2.973 (duas mil, novecentas e setenta e três) Unidades Escolares, cerca de 13.760 (treze mil, setecentos e setenta) professores, assistindo diretamente 295.958 mil crianças na Educação Infantil e na alfabetização, que compreende o 1º e o 2º anos do Ensino fundamental.

Em suma, investir na educação é garantir que as crianças estejam preparadas para ser alfabetizadas na idade prevista na BNCC.

Nessa sina, a distribuição gratuita de **Kits de materiais escolares** é uma ação social do Governo do Estado de Goiás e visa facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e o absenteísmo originados pela dificuldade financeira das famílias para suportar a aquisição de material escolar, além de evitar óbices ao desempenho escolar dos alunos, resultantes de carência de material escolar, que acaba coibindo situações constrangedoras no ambiente escolar, resultantes da coexistência de alunos com rendas desiguais, que implicam desrespeito aos direitos sociais e dificultam o fortalecimento da cidadania e a formação dos educandos.

### 3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de materiais escolares, na quantidade e descrição apresentado abaixo:

LOTE 01 COMPOSIÇÃO DO KIT - (ATENDIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ATÉ 5º ANO) (DISPUTA GERAL)								
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90	1.871	R\$ 64,97	R\$ 121.558,87
2	3	Unid.	Borracha escolar	R\$ 0,49	R\$ 1,47			
3	4	Unid.	Caderno Brochurão 80 folhas	R\$ 6,05	R\$ 24,20			
4	1	Unid.	Caderno de desenho 96 folhas	R\$ 5,35	R\$ 5,35			
5	2	Cx.	Canetinha hidrográfica	R\$ 3,50	R\$ 7,00			
6	1	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
7	2	Unid.	Cola Colorida	R\$ 4,99	R\$ 9,98			
8	2	Cx.	Lápis de cor	R\$ 4,38	R\$ 8,76			
9	5	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,80			
10	1	Unid.	Tesoura sem ponta	R\$ 2,91	R\$ 2,91			

LOTE 02 COMPOSIÇÃO DO KIT - (ATENDIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ATÉ 5º ANO) (COTA ME/EPP)								
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90	624	R\$ 64,97	R\$ 40.541,28
2	3	Unid.	Borracha escolar	R\$ 0,49	R\$ 1,47			
3	4	Unid.	Caderno Brochurão 80 folhas	R\$ 6,05	R\$ 24,20			
4	1	Unid.	Caderno de desenho 96 folhas	R\$ 5,35	R\$ 5,35			
5	2	Cx.	Canetinha hidrográfica	R\$ 3,50	R\$ 7,00			
6	1	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
7	2	Unid.	Cola Colorida	R\$ 4,99	R\$ 9,98			
8	2	Cx.	Lápis de cor	R\$ 4,38	R\$ 8,76			
9	5	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,80			
10	1	Unid.	Tesoura sem ponta	R\$ 2,91	R\$ 2,91			

LOTE 03 COMPOSIÇÃO DO KIT (ATENDIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6º ANO ATÉ 9º ANO) (DISPUTA GERAL)								
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90	349.080	R\$ 49,56	R\$ 17.300.404,80
2	3	Unid.	Borracha escolar	R\$ 0,49	R\$ 1,47			
3	2	Unid.	Caderno universitário 200 folhas	R\$ 8,47	R\$ 16,94			

4	1	Unid.	Calculadora de bolso 8 dígitos	R\$ 6,51	R\$ 6,51			
5	3	Unid.	Caneta esferográfica azul	R\$ 0,59	R\$ 1,77			
6	2	Unid.	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 0,59	R\$ 1,18			
7	2	Unid.	Caneta esferográfica preta	R\$ 0,59	R\$ 1,18			
8	1	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
9	1	Unid.	Esquadro 45°	R\$ 1,94	R\$ 1,94			
10	1	Unid.	Esquadro 60°	R\$ 1,83	R\$ 1,83			
11	2	Cx.	Lápis de cor	R\$ 4,38	R\$ 8,76			
12	4	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,44			
13	1	Unid.	Régua 30cm	R\$ 1,08	R\$ 1,08			
14	1	Unid.	Transferidor 180°	R\$ 1,96	R\$ 1,96			

**LOTE 04  
COMPOSIÇÃO DO KIT (ATENDIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6º ANO ATÉ 9º ANO)  
(COTA ME/EPP)**

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90	116.360	R\$ 49,56	R\$ 5.766.801,60
2	3	Unid.	Borracha escolar	R\$ 0,49	R\$ 1,47			
3	2	Unid.	Caderno universitário 200 folhas	R\$ 8,47	R\$ 16,94			
4	1	Unid.	Calculadora de bolso 8 dígitos	R\$ 6,51	R\$ 6,51			
5	3	Unid.	Caneta esferográfica azul	R\$ 0,59	R\$ 1,77			
6	2	Unid.	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 0,59	R\$ 1,18			
7	2	Unid.	Caneta esferográfica preta	R\$ 0,59	R\$ 1,18			
8	1	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
9	1	Unid.	Esquadro 45°	R\$ 1,94	R\$ 1,94			
10	1	Unid.	Esquadro 60°	R\$ 1,83	R\$ 1,83			
11	2	Cx.	Lápis de cor	R\$ 4,38	R\$ 8,76			
12	4	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,44			
13	1	Unid.	Régua 30cm	R\$ 1,08	R\$ 1,08			
14	1	Unid.	Transferidor 180°	R\$ 1,96	R\$ 1,96			

**LOTE 05  
COMPOSIÇÃO DO KIT - (ATENDIMENTO ENSINO MÉDIO E EJA)  
(DISPUTA GERAL)**

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90	328.417	R\$ 58,03	R\$ 19.058.038,51
2	3	Unid.	Borracha escolar	R\$ 0,49	R\$ 1,47			
3	3	Unid.	Caderno universitário 200 folhas	R\$ 8,47	R\$ 25,41			
4	1	Unid.	Calculadora de bolso 8 dígitos	R\$ 6,51	R\$ 6,51			
5	3	Unid.	Caneta esferográfica azul	R\$ 0,59	R\$ 1,77			
6	2	Unid.	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 0,59	R\$ 1,18			
7	2	Unid.	Caneta esferográfica preta	R\$ 0,59	R\$ 1,18			
8	1	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
9	1	Unid.	Esquadro 45°	R\$ 1,94	R\$ 1,94			
10	1	Unid.	Esquadro 60°	R\$ 1,83	R\$ 1,83			
11	2	Cx.	Lápis de cor	R\$ 4,38	R\$ 8,76			
12	4	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,44			
13	1	Unid.	Régua 30cm	R\$ 1,08	R\$ 1,08			
14	1	Unid.	Transferidor 180°	R\$ 1,96	R\$ 1,96			

**LOTE 06  
COMPOSIÇÃO DO KIT - (ATENDIMENTO ENSINO MÉDIO E EJA)  
(COTA ME/EPP)**

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90	109.473	R\$ 58,03	R\$ 6.352.718,19
2	3	Unid.	Borracha escolar	R\$ 0,49	R\$ 1,47			
3	3	Unid.	Caderno universitário 200 folhas	R\$ 8,47	R\$ 25,41			
4	1	Unid.	Calculadora de bolso 8 dígitos	R\$ 6,51	R\$ 6,51			
5	3	Unid.	Caneta esferográfica azul	R\$ 0,59	R\$ 1,77			
6	2	Unid.	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 0,59	R\$ 1,18			
7	2	Unid.	Caneta esferográfica preta	R\$ 0,59	R\$ 1,18			
8	1	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
9	1	Unid.	Esquadro 45°	R\$ 1,94	R\$ 1,94			
10	1	Unid.	Esquadro 60°	R\$ 1,83	R\$ 1,83			
11	2	Cx.	Lápis de cor	R\$ 4,38	R\$ 8,76			
12	4	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,44			
13	1	Unid.	Régua 30cm	R\$ 1,08	R\$ 1,08			
14	1	Unid.	Transferidor 180°	R\$ 1,96	R\$ 1,96			

**LOTE 07  
COMPOSIÇÃO DO KIT EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA ALFA MAIS  
(DISPUTA GERAL)**

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Cx.	Lápis de cor 12 unidades	R\$ 4,38	R\$ 8,76	225.000	R\$ 61,08	R\$ 13.743.000,00
2	1	Cx.	Giz de cera 12 unidades	R\$ 5,64	R\$ 5,64			
3	1	Cx.	Massinha 12 unidades	R\$ 3,93	R\$ 3,93			
4	2	Cx.	Canetinha hidrográfica (tipo pilot) 12 unid.	R\$ 4,59	R\$ 9,18			
5	1	Cx.	Tinta guache com 6 unidades	R\$ 4,47	R\$ 4,47			
6	1	Unid.	Pincel nº 8	R\$ 3,38	R\$ 3,38			
7	1	Bloco	Papel A4 100 folhas	R\$ 6,48	R\$ 6,48			
8	1	Bloco	Papel criativo 24 folhas	R\$ 9,56	R\$ 9,56			
9	1	Unid.	Tesoura sem ponta	R\$ 2,91	R\$ 2,91			
10	1	Unid.	Cola branca 90gr	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
11	5	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,80			
12	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90			
13	3	Unid.	Borracha branca	R\$ 0,49	R\$ 1,47			

**LOTE 08  
COMPOSIÇÃO DO KIT EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA ALFA MAIS**

**(COTA ME/EPP)**

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Cx.	Lápis de cor 12 unidades	R\$ 4,38	R\$ 8,76	75.000	R\$ 61,08	R\$ 4.581.000,00
2	1	Cx.	Giz de cera 12 unidades	R\$ 5,64	R\$ 5,64			
3	1	Cx.	Massinha 12 unidades	R\$ 3,93	R\$ 3,93			
4	2	Cx.	Canetinha hidrográfica (tipo pilot) 12 unid.	R\$ 4,59	R\$ 9,18			
5	1	Cx.	Tinta guache com 6 unidades	R\$ 4,47	R\$ 4,47			
6	1	Unid.	Pincel nº 8	R\$ 3,38	R\$ 3,38			
7	1	Bloco	Papel A4 100 folhas	R\$ 6,48	R\$ 6,48			
8	1	Bloco	Papel criativo 24 folhas	R\$ 9,56	R\$ 9,56			
9	1	Unid.	Tesoura sem ponta	R\$ 2,91	R\$ 2,91			
10	1	Unid.	Cola branca 90gr	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
11	5	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,80			
12	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90			
13	3	Unid.	Borracha branca	R\$ 0,49	R\$ 1,47			

**LOTE 09****COMPOSIÇÃO DO KIT 1º e 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA ALFA MAIS (DISPUTA GERAL)**

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90	279.375	R\$ 66,77	R\$ 18.653.868,75
2	3	Unid.	Borracha branca	R\$ 0,49	R\$ 1,47			
3	4	Unid.	Caderno Brochurão 80 folhas	R\$ 6,05	R\$ 24,20			
4	1	Unid.	Caderno de desenho 96 folhas	R\$ 5,35	R\$ 5,35			
5	2	Cx.	Canetinha hidrográfica	R\$ 3,50	R\$ 7,00			
6	1	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
7	2	Unid.	Lápis de cor	R\$ 4,38	R\$ 8,76			
8	5	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,80			
9	1	Unid.	Tesoura sem ponta	R\$ 2,91	R\$ 2,91			
10	1	Cx.	Tinta Guache com 6 unidades	R\$ 4,47	R\$ 4,47			
11	1	Cx.	massinha 12 unidades	R\$ 3,93	R\$ 3,93			
12	1	Unid.	Pincel nº 08	R\$ 3,38	R\$ 3,38			

**LOTE 10****COMPOSIÇÃO DO KIT 1º e 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA ALFA MAIS (COTA ME/EPP)**

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	Apontador com depósito	R\$ 0,95	R\$ 1,90	93.125	R\$ 66,77	R\$ 6.217.956,25
2	3	Unid.	Borracha branca	R\$ 0,49	R\$ 1,47			
3	4	Unid.	Caderno Brochurão 80 folhas	R\$ 6,05	R\$ 24,20			
4	1	Unid.	Caderno de desenho 96 folhas	R\$ 5,35	R\$ 5,35			
5	2	Cx.	Canetinha hidrográfica	R\$ 3,50	R\$ 7,00			
6	1	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 1,60	R\$ 1,60			
7	2	Unid.	Lápis de cor	R\$ 4,38	R\$ 8,76			
8	5	Unid.	Lápis grafite	R\$ 0,36	R\$ 1,80			
9	1	Unid.	Tesoura sem ponta	R\$ 2,91	R\$ 2,91			
10	1	Cx.	Tinta Guache com 6 unidades	R\$ 4,47	R\$ 4,47			
11	1	Cx.	massinha 12 unidades	R\$ 3,93	R\$ 3,93			
12	1	Unid.	Pincel nº 08	R\$ 3,38	R\$ 3,38			

**TOTAL GERAL DOS KIT'S A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA****1.578.325 ((um milhão e quinhentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco) unidades****VALOR GLOBAL DOS LOTES****R\$ 91.835.888,25 (Noventa e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

\*Calculo baseado no Goiás 360, levando em consideração o ano de 2025 e o segundo semestre de 2024.

\*Calculado reserva técnica de 20%.

\*Deverá de dividir a cota para ME/EPP

\* Os kit's direcionado a atender o programa ALFA MAIS foram desenvolvidos pela área responsável processo nº 202300006086755, definindo suas quantidades e seus itens.

**3.2.** Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.**3.3.** Para efeito de julgamento, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.**3.4.** A Gerência de Compras considera ser conveniente a divisão dos lotes por Kit's, visando a agilidade e padronização do material, como também facilitar a conferência na entrega do material, tornando os lotes menos volumosos e mais organizados, trazendo celeridade na passagem do objeto pelo gestor, como também a entrega para o destino final em sua totalidade, visto que dentro do prazo de realização da entrega pode-se cumprir em períodos diferentes caso haja mais de uma empresa Contratada para cada item que compões o lote, entravando assim a entrega do material ao aluno.**4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

O kit deve estar embalado em caixa de papelão envolta de plástico e identificada na face superior com:

- NOME DO KIT (EX.: KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ATÉ 5º ANO PARA OS LOTES 01 E 02) (KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6º ANO ATÉ 9º ANO PARA OS LOTES 03 E 04) (KIT ENSINO MÉDIO E EJA PARA OS LOTES 05 E 06) (KIT EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA ALFA MAIS PARA OS LOTES 07 E 08) (KIT 1º e 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA ALFA MAIS PARA OS LOTES 09 E 10);
- Composição do Kit, conforme descrito no edital;
- "Venda Proibida";
- Identificação do fabricante e do fornecedor;

**4.1. DESCRIÇÃO DOS LOTES:****4.1.1. APONTADOR COM DEPÓSITO****4.1.1.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

4.1.1.1.1 ABNT NBR 15236:2016-Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.1.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.1.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.1.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 4.1.1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1.1.2.1 Matéria-Prima:

Plástico transparente

##### 4.1.1.2.2 Dimensões Mínimas

Altura: 40 mm;

Comprimento: 22mm;

Largura: 15 mm.

Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit.

Depósito em plástico transparente;

Lâmina de aço inoxidável temperado;

Fixação da lâmina por parafuso metálico;

Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.

4.1.1.2.3 A lâmina do apontador deverá ser de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces

4.1.1.2.4 Garantia deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 4.1.2 BORRACHA ESCOLAR

##### 4.1.2.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.2.1.1 ABNT NBR 15236:2016 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.2.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.2.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.2.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

##### 4.1.2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Composição:

Sem adição de corantes;

Livre de ftalatos.

Dimensões Mínimas

Comprimento: 30 mm;

Largura: 20 mm;

Espessura: 5 mm.

Características

Macia;

Flexível;

Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

##### 4.1.2.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação:

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

##### 4.1.2.4 Garantia:

Deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 4.1.3 CADERNO “BROCHURÃO”

##### 4.1.3.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.3.1.1 Norma NBR 15733:2012-que estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

##### 4.1.3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões Mínimas:

275 mm de altura x 200 mm de largura;

Tipo vertical.

Miolo:

80 folhas;

Papel offset branco;

Gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>.3.2.4

Pauta:

a)Frente e verso;

b)Mínimo de 31 pautas por página;

c)Cabeçalho e rodapé;

d)Pauta contínua.

Margem: frente e verso.

Capa e Contracapa

Flexíveis;

Impressão: 4x0 cores;

Matéria-prima: papel cartão duplex;

Gramatura mínima 250 g/m<sup>2</sup>;

Na contracapa deverão constar as seguintes informações:

a)Formato 200mm x 275 mm;

b) NBR 15733:2012;

c) Nome do fabricante;

d) Venda Proibida.

Acabamento:

Plastificação ou verniz UV;

Grampo galvanizado à cavalo.

##### 4.1.3.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces.

O tipo de grampeamento utilizado deverá ser “grampo a cavalo”, com o mínimo de 3 grampos galvanizados acavalados na lombada, distribuídos simetricamente.

O miolo não deverá ultrapassar a capa em nenhum ponto.

fica a critério de a CONTRATANTE definir os modelos de capa, junto ao fornecedor.

Certificação: FSC ou CERFLOR.

#### 4.1.3.4 Garantia

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 4.1.4 CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS

#### 4.1.4.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.4.1.1 Norma NBR 15732:2012-Tecnologia gráfica que estabelece os requisitos para os cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capas e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

#### 4.1.4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1.4.2.1 Dimensões Mínimas:

200mm de altura x 275mm de largura.

Miolo:

Papel offset branco;

96 folhas isentas de impressão;

Gramatura mínima: 63g/m<sup>2</sup>.

Espiral:

Matéria-prima: arame galvanizado;

Espessura mínima: 0,80 mm;

Trava “Coil Locker”.

Capa e Contracapa:

Flexível;

Impressão: 4x0 cores;

Matéria-prima: papel cartão duplex;

Gramatura mínima 230 g/m<sup>2</sup>;

Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações:

a) Caderno de desenho 96 folhas;

b) Formato 200 mmx 275 mm

c) NBR 15732:2012;

d) Nome do fabricante;

e) Venda Proibida

Acabamento:

Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV.

Certificação: FSC ou CERFLOR.

fica a critério de a CONTRATANTE definir os modelos de capa, junto ao fornecedor.

#### 4.1.4.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A capa e contracapa do caderno de desenho deverão ser plastificadas ou envernizadas em máquina.

O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverão formar travas(conhecido como sistema “coil lock”) que impossibilitem a formação de pontas agudas.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 4.1.5 CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 UNIDADES

#### 4.1.5.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.5.1.1 Norma -ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.5.1.2 ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 -Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

4.1.5.1.3 NBR 16108:2012 –Caneta esferográfica, gel e roller –comprimento de escrita –método de ensaio.

4.1.5.1.4 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.5.1.5 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481,de 7 de dezembro de 2010;

4.1.5.1.6 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 4.1.5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### Corpo

Matéria-prima: polímero plástico;

O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita.

##### Ponta

Porosa; Média (aproximadamente 2 mm); Barra Interna da Canetinha; Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável ;Isenta de Impurezas.

##### Tampa Inferior

Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário;

##### Cores

12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.

##### Embalagem (Caixa)

Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores;

Informações na embalagem:

1. “Contém 12 unidades”;
2. “Produto atóxico”;
3. Prazo de validade;
4. Composição
5. Nome do Fabricante
6. Selo do INMETRO;
7. Venda Proibida.

##### Desempenho de Escrita

Todas as cores de canetas hidrográficas que compõem o kit deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600m;

O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

#### 4.1.5.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 4.1.6 COLA BRANCA ESCOLAR 90g

#### 4.1.6.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.6.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.6.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.6.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.6.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 4.1.6.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Peso Líquido 90g;

##### Características

Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento.

##### Composição

Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%

##### Embalagem do Produto

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto; Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo;

as seguintes informações:

1. Peso líquido 90 g;
2. “Produto atóxico”;
3. Peso líquido;
4. Prazo de validade;
5. Composição;
6. Nome do Fabricante
7. Selo do INMETRO;
8. Venda Proibida.

#### 4.1.6.3 .DAS CONDIÇÕES GERAIS

O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após secagem apresente um filme transparente; Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 4.1.7 COLA COLORIDA SEIS CORES

##### 4.1.7.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.7.1.1 ABNT NBR 15236:2016-Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.7.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.7.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.7.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

##### 4.1.7.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Especificações:** Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis;

**Embalagem do Produto:** Caixa com 6 tubos com cores diferentes.

Cores obrigatórias: amarelo, azul,vermelho everde.

Peso mínimo de 23g,cada unidade;

As embalagens deverão conter as seguintes informações:

1. “Contém 6 unidades”;
2. “Produto atóxico”
3. Peso líquido;
4. Prazo de validade;
5. Composição;
6. Nome do Fabricante
7. Selo do INMETRO;
8. Venda Proibida

#### 4.1.7.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo; O produto deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador; O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 4.1.8 LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES

##### 4.1.8.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.8.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.8.1.2 ABNT NBR 15795:2010 -Lápis —Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.

4.1.8.1.3 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.8.1.4 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.8.1.5 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

##### 4.1.8.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

###### Corpo

Matéria-prima: Madeira reflorestada;

###### Cobertura

Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa;

###### Dimensões

Comprimento mínimo: 170 mm;

Diâmetro mínimo: 6 mm;

Diâmetro mínimo da mina: 2mm;

###### Barra Interna

Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica.

###### Cores

12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.

###### Embalagem do Produto (Caixa)

Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores;

Informações na embalagem:

1. “Contém 12 unidades”;
2. “Produto atóxico”;
3. Prazo de validade;
4. Composição;
5. Nome do fabricante;
6. Selo do INMETRO;
7. Venda Proibida.

#### 4.1.8.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós; Os lápis de cor deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna.; Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador, descritos neste Termo de Referência.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 4.1.9 LÁPIS GRAFITE

#### 4.1.9.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.9.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.9.1.2 ABNT NBR 15795:2010 -Lápis —Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.

4.1.9.1.3 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.9.1.4 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.9.1.5 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 4.1.9.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Corpo:** Matéria prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit.

**Dimensões Mínimas:** Comprimento: 170 mm; Diâmetro:6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm;

**Barra Interna do Grafite:** Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica;

#### 4.1.9.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós; Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento; Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 4.1.10. TESOURA - Tesoura de Ponta Arredondada

#### 4.1.10.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.10.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.10.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.10.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.10.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 4.1.10.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Cabo: 100% polipropileno; Lâmina de corte:Aço inoxidável.

**Característica:** Corte limpo e eficiente; Olhais com formato anatômico.

**Dimensões Mínimas:** Comprimento: 110mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm.

#### 4.1.10.3 .DAS CONDIÇÕES GERAIS

A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto.

O comprovante da composição do aço inoxidável deverá ser apresentado junto com a amostra do produto.

**Garantia:** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 4.1.11. CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO 200 FOLHAS

#### 4.1.11.1. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Norma NBR 15733:2012- Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.

#### 4.1.11.1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões Mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de comprimento.

Miolo: 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>

Espiral: Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Trava “Coil Locker”.

Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua.

Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>; A cada 20 folhas.

Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m<sup>2</sup>;

Acabamento: Plásticação;

Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m<sup>2</sup>.

Na contracapa deverão constar as seguintes informações:

- a) Caderno universitário;
- b) Formato 200 mm x 275 mm;
- c) NBR 15733:2012;
- d) Nome do fabricante;
- e) Venda Proibida.

Certificação: FSC ou CERFLOR.

fica a critério de a CONTRATANTE definir os modelos de capa, junto ao fornecedor.

#### 4.1.11.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação: O caderno deverá conter 10 matérias, separadas por divisórias; As divisórias deverão ser inseridas a cada 20 folhas impressas; A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. A capa e contracapa do caderno universitário deverão ser revestidas em papel offset de gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>; O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverá formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas, fica a critério de a CONTRATANTE definir os modelos de capa, junto ao fornecedor.

Garantia: deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 4.1.12. CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS

#### 4.1.12.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações: Calculadora de Bolso 8 Dígitos

Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas;

Possui memória e desligamento automático;

Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar;

Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria.

A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora.

Dimensões Mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.

#### 4.1.12.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Garantia: deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 4.1.13. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL / VERMELHO / PRETO

##### 4.1.13.1. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR 15236:2016- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio.

Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

##### 4.1.13.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido

Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm

Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfíxiante.

Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm.

Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta.

Tinta: Atóxica; Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta.

Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.

Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m.

O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

##### 4.1.13.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia: deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 4.1.14 ESQUADRO 45º

##### 4.1.14.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.14.1.1 ABNT NBR 15236:2016- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.14.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.14.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.14.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

##### 4.1.14.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem.

**Graduação** 45º x 21cm;

**Características** Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas;

**Dimensões:** Espessura mínima: 2,4 mm.

##### 4.1.14.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

**Garantia:** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 4.1.15 ESQUADRO 60º

##### 4.1.15.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.15.1.1 ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.15.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.15.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.15.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

##### 4.1.15.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem.

**Graduação:** 60º x 21 cm .

**Características:** Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas.

**Dimensões Mínimas:** Largura: 25 mm; Espessura: 2,8 mm.

##### 4.1.15.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

**Garantia:** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 4.1.16. RÉGUA 30CM

##### 4.1.16.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR 15236:2016 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível

Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

##### 4.1.16.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Matéria-Prima: Poliestireno cristal virgem.

Características: Transparente;

Divisão em milímetros;

Destaques a cada 5 mm;

Marcações numeradas a cada centímetro;

Escala externa chanfrada;

Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.

4.1.16.3. Dimensões Mínimas:

Comprimento: 310 mm;

Largura: 35 mm;

Espessura: 3 mm.

4.1.16.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação: As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas;

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

Garantia: deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

**4.1.17. TRANSFERIDOR 180º**

4.1.17.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.17.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

4.1.17.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

4.1.17.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

4.1.17.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

4.1.17.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Plástico 100% poliestireno cristal virgem.

**Gradação:** De 0º a 180º com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Base com régua de no mínimo 10 cm.

**Características:** Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Borda graduada rebaixada e livre de rebarbas

**Dimensões Mínimas:** Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura: 2,4 mm.

4.1.17.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

Garantia: deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

**4.1.18. GIZ DE CERA**

Material: Cera de parafina misturada com pigmentos coloridos.

Formato anatômico que facilita o manuseio

Dimensões: 9,7 x 0,9 x 9,4 cm; 0,06 g

Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.

Aderência: A textura do giz de cera é projetada para aderir bem ao papel, o que facilita a aplicação das cores.

Atóxicos

Lavável

Adequação aos papéis mais comum

**4.1.19. MASSINHA DE MODELAR**

Não Mancha

Atóxicos

12 unidades

Cores vivas e brilhantes

**4.1.20. TINTA GUACHE**

Atóxicos

Lavável

6 unidades

Potes com 15 ml cada

cores: Preto, Branco, Azul, Verde, Vermelho e Amarelo.

Suas cores são miscíveis entre si.

**4.1.21. PINCEL**

Numero 08

Cabo curto de madeira

Pincel achatado

Para tela, painel, cerâmica, vidro, metal, madeira, papel, tecidos e acabamentos;

**4.1.22. PAPEL A4**

Cor branca

Acabamento do papel fosca

Tamanho da folha A4

Contagem de folhas 100

**4.1.23. PAPEL CRIATIVO**

Folhas coloridas

Contagem de folhas 24

Tamanho A4

Ideal para trabalho de recorte, colagem e outras atividades infantis

Gramatura 110 g/m<sup>2</sup>

Atóxicos

**5. DA CONTRATAÇÃO POR LOTE**

5.1. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

5.2. A adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE ocorre pelo fato de ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência, visto que, na contratação em tela, a aquisição em separado dos itens é tecnicamente inviável, pois o processo licitatório em comento tem por finalidade precípua a aquisição de kits contendo materiais escolares, não se tratando, portanto, da mera aquisição de itens isolados, mas de um “conjunto” que não pode ser fracionado, sob pena de se prejudicar brutalmente o atendimento da finalidade da contratação. Além do que, o corpo reduzido de servidores constitui obstáculo à gestão eficiente de diversos contratos, tendo em vista a dificuldade logística e operacional para conferência de cada item em separado e a montagem dos kits.

5.3. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas, os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

5.4. A formação dos lotes também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Ressaltamos que a adjudicação de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

5.5. Cabe repisar a necessidade da formação de 5 (cinco) lotes, para que seja deslumbrado itens padronizados de acordo com cada segmento, sendo desta forma oferecidos itens aos Lotes 1 e 2 (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ATÉ O 5º ANO), Lotes 3 e 4 (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO 6º ATÉ O 9º ANO), Lotes 5 e 6 (ENSINO MÉDIO E EJA), Lotes 7 e 8 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PROGRAMA ALFA MAIS) e Lotes 9 e 10 (1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PROGRAMA ALFA MAIS).

5.6. O agrupamento harmônico dos itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição dos lotes, busca tão somente a identificação individualizada de cada item e a respectiva representatividade no conjunto da contratação.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

6.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019”.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. A Empresa(contratada) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega;

7.7. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;

7.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.9. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados neste Termo;

7.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

7.11. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente TR;

7.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;

7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da SEDUC para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018;

8.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos kit's, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado **Kit's de materiais escolares**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 30% (**trinta por cento**) da quantidade estimada:

- Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

## 10. DA AMOSTRA/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será exigida da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, após convocação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio deverão, sob pena de desclassificação, apresentar em até **15 (quinze) dias** corridos amostras dos materiais apresentados de acordo com os itens relacionados no item 4 do presente Termo de Referência, no endereço Av. Quinta avenida, quadra 71 número 212 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO CEP: 74633-030, departamento **NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS**, nesta centralizada, no horário e data agendados com a Equipe de Planejamento constante no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (51327663), para a avaliação e verificação da compatibilidade no que concerne medida, dimensões e funcionalidade de seus componentes, em conformidade com as especificações, por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da SEDUC, para posteriormente aceitação da proposta;

10.2. A amostra física deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

10.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração como amostra física, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização das análises, e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.5. Será rejeitada a amostra que:

1. Apresentar divergência em relação ao descritivo do Termo de Referência;
2. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
3. For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas no Termo de Referência.

10.6. Caso a amostra física seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida, contrariamente, a licitante deverá contatar a equipe do **NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS** e realizar agendamento para retirada do material, sem acarretar ônus a Contratante;

10.7. Em momento oportuno será designada Portaria de Comissão de Avaliação de Amostras. Onde, o Núcleo do Escritório de Projetos, departamento responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

10.8. O **NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS** departamento responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

10.9. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso, no caso o Núcleo do Escritório de Projetos, deverá emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias;

10.10. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação no que concerne medida, dimensões e funcionalidade de seus componentes, contidas no descritivo do edital, e demais características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido;

10.11. A comissão de análise deverá anexar aos autos relatório com análise das amostras, aprovadas ou reprovadas, os métodos para elaboração do documento serão conforme item 10.10.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

11.1. Os materiais escolares descritos neste Termo deverão ser entregues à Contratante no Almoxarifado Central desta Secretaria, localizado no endereço: Av. Perimetral Norte nº 2859 Quadra 01 Lote 02 e 03, Galpão 7 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega à CONTRATADA, como também da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

### PRAZO DE ENTREGA

Até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 25% do total solicitado
Até 60 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 50% do total solicitado
Até 90 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 75% do total solicitado
Até 120 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 100% do total solicitado

**11.2.** Os materiais escolares deverão ser entregues, dentro do prazo definido no item 11.1, após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no endereço informado pela CONTRATANTE, no horário e data agendados com a Gerência de Patrimônio;

**11.3.** O transporte, entrega dos kit's, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme item 11.1;

**11.4.** Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os kit's entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

**11.5.** Caso a substituição dos kit's não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

**11.6.** O aceite ou aprovação dos kit's pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos kit's ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**11.7.** A embalagem deverá ser:

**11.7.1.** Todos os kits devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

**11.7.2.** Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.7.3.** Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

**12.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**12.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.4** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

**12.5** As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

**12.6** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**12.7** Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

**12.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

## 13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O Período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** O(s) Período(s) de vigência do(s) Contrato(s) advindos da Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_ será no prazo **máximo de 06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.;

**14.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação das amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento do produto diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;

**15.2.** A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

**15.3.** O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em relação ao material licitado.

**15.4.** O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Gerência de Compras ou servidor designado por eles.

**15.5.** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.6.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultado o Núcleo do Escritório de Projetos desta Secretaria, sendo deste o parecer definitivo.

**Jeane Arantes da Silva**  
Analista

**Elaine Alves de Araújo Campos**  
Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendência de Gestão Administrativa, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

**Leonardo de Lima Santos**  
Superintendente de Gestão Administrativa

Adoto e autorizo o presente TERMO DE REFERÊNCIA, quanto ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema Registro de Preços, para futura contratação de Empresa visando a aquisição **1.578.325 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco) unidades de kit's de materiais escolares**, a serem distribuídos de forma parcelada aos alunos matriculados na Rede Pública Estadual e aos alunos assistidos pelo programa ALFA MAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente, em 10/11/2023, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 10/11/2023, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente, em 13/11/2023, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 53588909 e o código CRC 925814E3.

NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006081974



SEI 53588909

Criado por jeanesilva, versão 6 por cristianepeg em 10/11/2023 10:36:57.

## ANEXO II – MINUTA DA ATA

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023-SEDUC EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – SEDUC MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO PROCESSO Nº 2023.0000.608.1974 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Os XX dias do mês de XXX de 2023, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2023-SEDUC (tipo menor preço por lote) e homologação pela Secretária de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para aquisição de **Kit's de materiais escolares**, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025.

ITEM : xxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	-----------------

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura(s) eventual (is)a aquisição de **Kit's de materiais escolares**, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), no(s) item(ns)\_\_\_\_\_.

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2023.0000.608.1974 que a originou.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido;

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis;

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTÍCIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem;

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Parágrafo 3º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo 5º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital;

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$

onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo 4º - O valor a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último, conforme sistemática estabelecida para a contratação;

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado;

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado;

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo 5º - Cada Órgão Participe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital;

Parágrafo 6º – Cabe ao órgão Participe indicar o gestor do contrato;

Parágrafo 7º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;

Parágrafo 8º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 17.928/2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE**

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEDUC quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEDUC.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEDUC como Órgão Gerenciador, deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEDUC poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEDUC procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor da Divisão de Compras da SEDUC, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão participe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo 1º. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

Parágrafo 3º. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Parágrafo 4º. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo 6º. A Empresa(contratada) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega;

Parágrafo 7º. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas no termo de referência;

Parágrafo 8º. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Parágrafo 10º. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados no Termo de Referência;

Parágrafo 11º. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

Parágrafo 12º. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o Termo de Referência;

Parágrafo 13º. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;

Parágrafo 14º. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 4º – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

Parágrafo 5º – As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

Parágrafo 6º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 7º – As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo 8º – Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de 2023

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária de Estado da Educação

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

#### ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº \_\_\_\_\_/2023, que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

#### DAS PARTES:

#### CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **PROF. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) \_\_\_\_\_, inscrito (s) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, aberto em \_\_\_\_/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação, tudo constante do processo administrativo nº 2023.0000.608.1974, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de **Kit's de materiais escolares**, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	-----------------

01

02

### VALOR TOTAL:

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

O kit deve estar embalado em caixa de papelão envolta de plástico e identificada na face superior com:

1. NOME DO KIT (EX.: KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ATÉ 5º ANO PARA OS LOTES 01 E 02) (KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6º ANO ATÉ 9º ANO PARA OS LOTES 03 E 04 ) (KIT ENSINO MÉDIO E EJA PARA OS LOTES 05 E 06) (KIT EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA ALFA MAIS PARA OS LOTES 07 E 08) (KIT 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA ALFA MAIS PARA OS LOTES 09 E 10);
2. Composição do Kit, conforme descrito no edital;
3. "Venda Proibida";
4. Identificação do fabricante e do fornecedor;

### 3.1. DESCRIÇÃO DOS LOTES:

#### 3.1.1. APONTADOR COM DEPÓSITO

##### 3.1.1.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.1.1.1 ABNT NBR 15236:2016-Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.1.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.1.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.1.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

##### 3.1.1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

###### 3.1.1.2.1 Matéria-Prima:

Plástico transparente

###### 3.1.1.2.2 Dimensões Mínimas

Altura: 40 mm;

Comprimento: 22mm;

Largura: 15 mm.

Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit.

Depósito em plástico transparente;

Lâmina de aço inoxidável temperado;

Fixação da lâmina por parafuso metálico;

Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.

3.1.1.2.3 A lâmina do apontador deverá ser de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces

3.1.1.2.4 Garantia deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 3.1.2 BORRACHA ESCOLAR

##### 3.1.2.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.2.1.1 ABNT NBR 15236:2016 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.2.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.2.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.2.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

##### 3.1.2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Composição:

Sem adição de corantes;

Livre de ftalatos.

Dimensões Mínimas

Comprimento: 30 mm;

Largura: 20 mm;

Espessura: 5 mm.

Características

Macia;

Flexível;

Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

##### 3.1.2.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação:

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

##### 3.1.2.4 Garantia:

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

#### 3.1.3 CADERNO “BROCHURÃO”

##### 3.1.3.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.3.1.1 Norma NBR 15733:2012-que estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

##### 3.1.3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões Mínimas:

275 mm de altura x 200 mm de largura;

Tipo vertical.

Miolo:

80 folhas;

Papel offset branco;

Gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>.3.2.4

Pauta:

a) Frente e verso;

b) Mínimo de 31 pautas por página;

c) Cabeçalho e rodapé;

d) Pauta contínua.

Margem: frente e verso.

Capa e Contracapa

Flexíveis;

Impressão: 4x0 cores;

Matéria-prima: papel cartão duplex;

Gramatura mínima 250 g/m<sup>2</sup>;

Na contracapa deverão constar as seguintes informações:

a) Formato 200mm x 275 mm;

b) NBR 15733:2012;

c) Nome do fabricante;

d) Venda Proibida.

Acabamento:

Plastificação ou verniz UV;

Grampo galvanizado à cavalo.

### 3.1.3.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces.

O tipo de grampeamento utilizado deverá ser "grampo a cavalo", com o mínimo de 3 grampos galvanizados acavalados na lombada, distribuídos simetricamente.

O miolo não deverá ultrapassar a capa em nenhum ponto.

fica a critério de a CONTRATANTE definir os modelos de capa, junto ao fornecedor.

Certificação: FSC ou CERFLOR.

### 3.1.3.4 Garantia

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

## 3.1.4 CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS

### 3.1.4.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.4.1.1 Norma NBR 15732:2012-Tecnologia gráfica que estabelece os requisitos para os cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capas e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

### 3.1.4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1.4.2.1 Dimensões Mínimas:

200mm de altura x 275mm de largura.

Miolo:

Papel offset branco;

96 folhas isentas de impressão;

Gramatura mínima: 63g/m<sup>2</sup>.

Espiral:

Matéria-prima: arame galvanizado;

Espessura mínima: 0,80 mm;

Trava "Coil Locker".

Capa e Contracapa:

Flexível;

Impressão: 4x0 cores;

Matéria-prima: papel cartão duplex;

Gramatura mínima 230 g/m<sup>2</sup>;

Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações:

a) Caderno de desenho 96 folhas;

b) Formato 200 mmx 275 mm

c) NBR 15732:2012;

d) Nome do fabricante;

e) Venda Proibida

Acabamento:

Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV.

Certificação: FSC ou CERFLOR.

fica a critério de a CONTRATANTE definir os modelos de capa, junto ao fornecedor.

### 3.1.4.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A capa e contracapa do caderno de desenho deverão ser plastificadas ou envernizadas em máquina.

O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverão formar travas(conhecido como sistema "coil lock") que impossibilitem a formação de pontas agudas.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

## 3.1.5 CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 UNIDADES

### 3.1.5.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.5.1.1 Norma -ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.5.1.2 ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 -Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

3.1.5.1.3 NBR 16108:2012 –Caneta esferográfica, gel e roller –comprimento de escrita –método de ensaio.

3.1.5.1.4 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.5.1.5 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481,de 7 de dezembro de 2010;

3.1.5.1.6 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

### 3.1.5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Corpo

Matéria-prima: polímero plástico;

O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita.

#### Ponta

Porosa; Média (aproximadamente 2 mm); Barra Interna da Canetinha; Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável ;isenta de Impurezas.

#### Tampa Inferior

Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário;

#### Cores

12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.

#### Embalagem (Caixa)

Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores;

Informações na embalagem:

1. “Contém 12 unidades”;
2. “Produto atóxico”;
3. Prazo de validade;
4. Composição
5. Nome do Fabricante
6. Selo do INMETRO;
7. Venda Proibida.

#### Desempenho de Escrita

Todas as cores de canetas hidrográficas que compõem o kit deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600m;

O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

### 3.1.5.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.6 COLA BRANCA ESCOLAR 90g

#### 3.1.6.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.6.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.6.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.6.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.6.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 3.1.6.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Peso Líquido 90g;

#### Características

Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento.

#### Composição

Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%

#### Embalagem do Produto

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto; Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo;

as seguintes informações:

1. Peso líquido 90 g;
2. “Produto atóxico”;
3. Peso líquido;
4. Prazo de validade;
5. Composição;
6. Nome do Fabricante
7. Selo do INMETRO;
8. Venda Proibida.

#### 3.1.6.3 .DAS CONDIÇÕES GERAIS

O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após secagem apresente um filme transparente; Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.7 COLA COLORIDA SEIS CORES

#### 3.1.7.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.7.1.1 ABNT NBR 15236:2016-Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.7.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.7.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.7.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 3.1.7.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Especificações:** Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis;

**Embalagem do Produto:** Caixa com 6 tubos com cores diferentes.

Cores obrigatórias: amarelo, azul,vermelho everde.

Peso mínimo de 23g,cada unidade;

As embalagens deverão conter as seguintes informações:

1. “Contém 6 unidades”;
2. “Produto atóxico”
3. Peso líquido;
4. Prazo de validade;
5. Composição;
6. Nome do Fabricante

- Selo do INMETRO;
- Venda Proibida

### 3.1.7.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo; O produto deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador; O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.8 LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES

#### 3.1.8.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.8.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.8.1.2 ABNT NBR 15795:2010 -Lápis —Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.

3.1.8.1.3 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.8.1.4 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.8.1.5 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 3.1.8.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### Corpo

Matéria-prima: Madeira reflorestada;

##### Cobertura

Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa;

##### Dimensões

Comprimento mínimo: 170 mm;

Diâmetro mínimo: 6 mm;

Diâmetro mínimo da mina: 2mm;

##### Barra Interna

Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica.

##### Cores

12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.

##### Embalagem do Produto (Caixa)

Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores;

Informações na embalagem:

- “Contém 12 unidades”;
- “Produto atóxico”;
- Prazo de validade;
- Composição;
- Nome do fabricante;
- Selo do INMETRO;
- Venda Proibida.

### 3.1.8.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós; Os lápis de cor deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna.; Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador, descritos neste Termo de Referência.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.9 LÁPIS GRAFITE

#### 3.1.9.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.9.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.9.1.2 ABNT NBR 15795:2010 -Lápis —Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.

3.1.9.1.3 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.9.1.4 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.9.1.5 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 3.1.9.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Corpo:** Matéria prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit.

**Dimensões Mínimas:** Comprimento: 170 mm; Diâmetro:6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm;

**Barra Interna do Grafite:** Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica;

#### 3.1.9.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós; Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento; Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.10. TESOURA - Tesoura de Ponta Arredondada

#### 3.1.10.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.10.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.10.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.10.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.10.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 3.1.10.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Cabo: 100% polipropileno; Lâmina de corte:Aço inoxidável.

**Característica:** Corte limpo e eficiente; Olhais com formato anatômico.

**Dimensões Mínimas:** Comprimento: 110mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm.

#### 3.1.10.3 .DAS CONDIÇÕES GERAIS

A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto.

O comprovante da composição do aço inoxidável deverá ser apresentado junto com a amostra do produto.

**Garantia:** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.11. CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO 200 FOLHAS

### 3.1.11.1. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Norma NBR 15733:2012- Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.

#### 3.1.11.1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões Mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de comprimento.

Miolo: 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>

Espiral: Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Trava “Coil Locker”.

Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua.

Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>; A cada 20 folhas.

Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m<sup>2</sup>;

Acabamento: Plásticação;

Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m<sup>2</sup>.

Na contracapa deverão constar as seguintes informações:

- Caderno universitário;
- Formato 200 mm x 275 mm;
- NBR 15733:2012;
- Nome do fabricante;
- Venda Proibida.

Certificação: FSC ou CERFLOR.

fica a critério de a CONTRATANTE definir os modelos de capa, junto ao fornecedor.

#### 3.1.11.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação: O caderno deverá conter 10 matérias, separadas por divisórias; As divisórias deverão ser inseridas a cada 20 folhas impressas; A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. A capa e contracapa do caderno universitário deverão ser revestidas em papel offset de gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>; O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverá formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas, fica a critério de a CONTRATANTE definir os modelos de capa, junto ao fornecedor.

Garantia: deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.12. CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS

#### 3.1.12.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações: Calculadora de Bolso 8 Dígitos

Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas;

Possui memória e desligamento automático;

Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar;

Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria.

A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora.

Dimensões Mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.

#### 3.1.12.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Garantia: deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.13. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL / VERMELHO / PRETO

#### 3.1.13.1. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR 15236:2016- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio.

Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

#### 3.1.13.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido

Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm

Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante.

Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm.

Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta.

Tinta: Atóxica; Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta.

Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.

Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m.

O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

#### 3.1.13.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia: deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.14 ESQUADRO 45º

#### 3.1.14.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.14.1.1 ABNT NBR 15236:2016- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.14.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.14.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.14.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 3.1.14.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem.

**Gradação** 45º x 21cm;

**Características** Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas;

**Dimensões:** Espessura mínima: 2,4 mm.

#### 3.1.14.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

**Garantia:** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.15 ESQUADRO 60º

#### 3.1.15.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.15.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.15.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.15.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.15.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 3.1.15.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem.

**Graduação:** 60º x 21 cm .

**Características:** Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas.

**Dimensões Mínimas:** Largura: 25 mm; Espessura: 2,8 mm.

#### 3.1.15.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

**Garantia:** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.16. RÉGUA 30CM

#### 3.1.16.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR 15236:2016 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível

Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

#### 3.1.16.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Poliestireno cristal virgem.

**Características:** Transparente;

**Divisão em milímetros;**

**Destaques a cada 5 mm;**

**Marcações numeradas a cada centímetro;**

**Escala externa chanfrada;**

**Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.**

#### 3.1.16.3. Dimensões Mínimas:

**Comprimento:** 310 mm;

**Largura:** 35 mm;

**Espessura:** 3 mm.

#### 3.1.16.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação: As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas;

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

**Garantia:** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.17. TRANSFERIDOR 180º

#### 3.1.17.1 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1.17.1.1 ABNT NBR 15236:2016 -Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

3.1.17.1.2 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 –Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

3.1.17.1.3 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 –Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

3.1.17.1.4 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 –Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

#### 3.1.17.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Matéria-Prima:** Plástico 100% poliestireno cristal virgem.

**Graduação:** De 0º a 180º com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Base com régua de no mínimo 10 cm.

**Características:** Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Borda graduada rebaixada e livre de rebarbas

**Dimensões Mínimas:** Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura: 2,4 mm.

#### 3.1.17.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

**Garantia:** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação; A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega ao interessado (contratante).

### 3.1.18. GIZ DE CERA

**Material:** Cera de parafina misturada com pigmentos coloridos.

**Formato anatômico** que facilita o manuseio

**Dimensões:** 9,7 x 0,9 x 9,4 cm; 0,06 g

**Cores:** 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.

**Aderência:** A textura do giz de cera é projetada para aderir bem ao papel, o que facilita a aplicação das cores.

Atóxicos

Lavável

Adequação aos papeis mais comum

### 3.1.19. MASSINHA DE MODELAR

Não Mancha

Atóxicos

12 unidades

Cores vivas e brilhantes

### 3.1.20. TINTA GUACHE

Atóxicos

Lavável

6 unidades

Potes com 15 ml cada

cores: Preto, Branco, Azul, Verde, Vermelho e Amarelo.

Suas cores são miscíveis entre si.

### 3.1.21. PINCEL

Numero 08

Cabo curto de madeira

Pincel achatado

Para tela, painel, cerâmica, vidro, metal, madeira, papel, tecidos e acabamentos;

### 3.1.22. PAPEL A4

Cor branca

Acabamento do papel fosca

Tamanho da folha A4

Contagem de folhas 100

### 3.1.23. PAPEL CRIATIVO

Folhas coloridas

Contagem de folhas 24

Tamanho A4

Ideal para trabalho de recorte, colagem e outras atividades infantis

Gramatura 110 g/m<sup>2</sup>

Atóxicos

## 4. CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O(s) Período(s) de vigência do(s) Contrato(s) advindos da Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ será no prazo **máximo de 06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.;

4.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

6.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019”.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Os materiais escolares descritos no Termo deverão ser entregues à Contratante no Almoarifado Central desta Secretaria, localizado no endereço: Av. Perimetral Norte nº 2859 Quadra 01 Lote 02 e 03, Galpão 7 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiaszem. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega à CONTRATADA, como também da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

### PRAZO DE ENTREGA

<b>Até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento</b>	<b>Concluir entrega de 25% do total solicitado</b>
<b>Até 60 dias corridos após a Ordem de Fornecimento</b>	<b>Concluir entrega de 50% do total solicitado</b>
<b>Até 90 dias corridos após a Ordem de Fornecimento</b>	<b>Concluir entrega de 75% do total solicitado</b>
<b>Até 120 dias corridos após a Ordem de Fornecimento</b>	<b>Concluir entrega de 100% do total solicitado</b>

7.2. Os materiais escolares deverão ser entregues, dentro do prazo definido no item 18.1, após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no endereço informado pela CONTRATANTE, no horário e data agendados com a Gerência de Patrimônio;

7.3. O transporte, entrega dos kit's, objeto do Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme item 18.1;

7.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os kit's entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

7.5. Caso a substituição dos kit's não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

7.6. O aceite ou aprovação dos kit's pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos kit's ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

7.7. A embalagem deverá ser:

7.7.1. Todos os kits devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo “embalagem” que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

7.7.2. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.7.3. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP.

8.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao período de \_\_\_\_\_, no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

9.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

9.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de

fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

9.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

9.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.

9.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do termo;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. A Empresa(contratada) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega;

10.7. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas no termo de referência;

10.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.9. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados no Termo de Referência;

10.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

10.11. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o Termo de Referência;

10.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;

10.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 11.2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da SEDUC para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018;

11.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos kit's, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais comunicações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das comunicações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.6 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

14.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

16.1 – A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012;

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Período de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

19.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$R = PO \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$

Onde:

R = parcela de reajuste;

PO = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, vinculando-se ao Processo nº 2023.0000.608.1974 e a proposta da Contratada.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Na data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Secretaria de Estado da Educação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir a qualquer Rede Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretaria de Estado da Educação. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

- Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito;
- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;
- Valor a ser depositado;
- Procuração, se for o caso;

b.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66;

c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio;

d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Secretaria de Estado da Educação:

d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil;

d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria de Estado da Educação;

d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a Secretaria de Estado da Educação compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada;

d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela Secretaria de Estado da Educação;

d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas;

d.6) Por se tratar de fiança bancária, o banco fiador deverá ser entidade bancária supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil;

22.2. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretaria de Estado da Educação, ficando esta autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório;

22.3. Poderá, a critério da Secretaria de Estado da Educação, a garantia será utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

22.4. A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

22.5. Será a caução liberada pela Secretaria de Estado da Educação após a execução do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada;

22.6. Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

22.7. Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Educação ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO E FORO

23.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

23.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

23. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023

Processo nº 2023.0000.608.1974

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ (nome/nº) Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Dados do Signatário – para assinatura do contrato

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso): \_\_\_\_\_

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso): \_\_\_\_\_

Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )

**- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.**

- Observar as exigências constantes da Cláusula 08 deste Edital.

- Declaro que a validade da proposta é de **120 (Cento e Vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (**Convênio ICMS 26/03**).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

**DATAR E ASSINAR**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 – Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

**2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

**3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)**

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.6.1 – Conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

**Notas:**

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deve também apresentá-lo para análise.

GOIANIA, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 13/11/2023, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSANE AUGUSTO FONTINELE, Pregoeiro (a)**, em 13/11/2023, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53631571** e o código CRC **B23BB9D4**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.S/L, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006081974



SEI 53631571